



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.025/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Delegacia de Polícia de Crissiumal até dois servidores municipais, podendo ser estagiários, para trabalhar junto ao Cartório Policial daquela Instituição.

Art. 2º - O prazo da cedência será de um ano, podendo ser cancelada a qualquer momento e/ou prorrogado por iguais períodos, havendo a necessidade e o interesse das partes.

Art. 3º - Os funcionários cedidos terão como atividade a confecção de Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados junto a Delegacia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que estiverem vinculados os (as) respectivos (as) servidores (as) designados (as).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de outubro de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração